



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
GABINETE DO MINISTRO
CERIMONIAL

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50000.002953/2020-32

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de material, conforme condições e quantidades constantes nas exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. **Bens que compõem a aquisição**

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Pasta para assinatura de documentos A4, com as seguintes especificações: 24 cm de comprimento x 32 cm de altura, na cor preta, costura em fio de cor preta, arestas de bico (não arredondadas), revestimento de couro preto por fora, acolchoada/forrada de tecido tipo camurça por dentro, ponteiras internas em couro (formato pasta diploma), contendo: * Brasão da República Federativa do Brasil , centralizado na parte superior da capa, com dimensões 5 cm x 5 cm, em dourado; * Texto: MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA , dourado, em letras maiúsculas, centralizado ao meio; * Texto: CERIMONIAL , dourado, em letras maiúsculas, centralizado na parte inferior da capa, de acordo com o modelo SEI nº 2690260.	BR0054712	6	Unidade
2	Kit de bandeiras de mesa, com base em madeira (países), altura 30 cm, base quadrada com três níveis, haste e pedestal de madeira na cor cerejeira e envernizado, bandeira 100% poliéster dupla face medindo 19 x 14 cm, com corte a laser, dos países: Brasil, Alemanha, Países Baixos, Argentina, Bélgica, Portugal, Chile, Áustria, Reino Unido, Colômbia, Dinamarca, Coreia do Sul, Equador, Espanha, Rússia, Paraguai, França, Suécia, Peru, Grécia, China, Uruguai, Hungria, Índia, Canadá, Irlanda, África do Sul, Estados Unidos, Itália, México, Noruega, de acordo com o modelo SEI nº 2690260.	BR0016128	1	Unidade
3	Rolo de fita bandeira, nas cores verde e amarela, para embrulho de presentes protocolares, (confeccionada em material tipo cetim ou gorgurão), com 35 mm de largura, medindo 50 metros), de acordo com o modelo SEI nº 2690260.	BR0047783	7	Unidade
4	Rolo de fita bandeira, nas cores verde e amarela, para embrulho de presentes protocolares, (confeccionada em material tipo cetim ou gorgurão), com 20 mm de largura, medindo 50 metros), de acordo com o modelo SEI nº 2690260.	BR0047783	7	Unidade

5	<p>Presente para realização de trocas protocolares realizadas em reuniões com delegações internacionais.</p> <p>Luminária - Catedral de Brasília, com as seguintes especificações: Luminária de LED, com desenho em acrílico e base de madeira. Bivolt, consumo de 1W. Medida: Tamanho: 24 x 3 x 12,5cm (comprimento, largura e altura), de acordo com o modelo SEI nº 2690260.</p>	BR0150260	9	Unidade
6	<p>Presente para realização de trocas protocolares realizadas em reuniões com delegações internacionais.</p> <p>Luminária - Dois Candangos, com as seguintes especificações: Luminária de LED, com desenho em acrílico e base de madeira. Bivolt, consumo de 1W. Medida: Tamanho: 24 x 3 x 12,5cm (comprimento, largura e altura), de acordo com o modelo SEI nº 2690260.</p>	BR0150260	9	Unidade
7	<p>Presente para realização de trocas protocolares realizadas em reuniões com delegações internacionais.</p> <p>Porta-copos de Athos Bulcão, material de Vinil sob PVC, adesivo com impressão jateado e textura aplicado em PVC de 2mm, acondicionados em madeira ecologicamente correta – reaproveitada e embalagem plástica, medindo: 9cm x 9cm, com a impressão de 6 (seis) obras do artista plástico Athos Bulcão: painel em azulejos da Igreja Nossa Senhora de Fátima, Brasília/DF; painel em azulejos do Instituto Rio Branco, Brasília/DF; painel em azulejos das Paradas de Serviço do Parque da Cidade, Brasília/DF; painel em azulejos do Instituto de Artes da UnB, Brasília/DF; painel em azulejos da sala de embarque do Aeroporto Internacional Juscelino Kubitschek de Brasília, Brasília/DF; e painel em azulejos do Brasília Palace Hotel, Brasília/DF, de acordo com o modelo SEI nº 2690260.</p>	BR0066419	12	Unidade
8	<p>Presente para realização de trocas protocolares realizadas em reuniões com delegações internacionais.</p> <p>Livro Imagens do Brasil (Português) Capa dura - 21 Janeiro 2005. Reunindo imagens captadas pelos mais renomados fotógrafos brasileiros e textos de importantes personalidades, a Coleção Imagens do Brasil apresenta as belezas desse país tão singular. Neste livro, Brasil, as fotografias de Araquém Alcântara e o texto de José Pedro de Oliveira Costa mostram o patrimônio natural e cultural deste país, envolvendo sua fauna, sua flora, seu povo, suas festas e suas paisagens.</p> <p>Descrição: Capa dura: 112 páginas; Editora: Editora Manole; Edição: 1 (21 de janeiro de 2005); Idioma: Português; Dimensões do produto: 28,6 x 28,6 x 1,8 cm; Peso de envio: 1 Kg, de acordo com o modelo SEI nº 2690260.</p>	BR0104400	18	Unidade
9	<p>Presente para realização de trocas protocolares realizadas em reuniões com delegações internacionais.</p> <p>Azulejo branco resinado, sublimado em arte elaborada pelo Ministério da Infraestrutura, medindo 20cm x 20cm, acompanhado de dois suportes fabricados em material plástico, medindo 6,5 cm de comprimento x 0,5 cm de espessura. Caixa 20x20cm em papel cartão, resinado, de acordo com o modelo SEI nº 2690260.</p>	BR0150598	20	Unidade
10	<p>Embalagens para os presentes que serão entregues nas trocas protocolares realizadas em reuniões com delegações internacionais.</p> <p>Caixas confeccionadas em papel Paraná, na cor preta, medindo 18 x 5 x 18 cm (comprimento, largura e altura), contendo a logomarca do Ministério da Infraestrutura, com o escrito "Ministério da Infraestrutura", na cor dourada, centralizada na parte superior, medindo 3 x 3 cm, de acordo com o modelo SEI nº 2690260.</p>	BR0018848	9	Unidade
11	<p>Embalagens para os presentes que serão entregues nas trocas protocolares realizadas em reuniões com delegações internacionais.</p> <p>Caixas confeccionadas em papel Paraná, na cor preta, medindo 36 x 6 x 36 cm (comprimento, largura e altura), contendo a logomarca do Ministério da Infraestrutura, com o escrito "Ministério da Infraestrutura", na cor dourada, centralizada na parte superior, medindo 4 x 4 cm, de acordo com o modelo SEI nº 2690260.</p>	BR0018848	27	Unidade
12	<p>Embalagens para os presentes que serão entregues nas trocas protocolares realizadas em reuniões com delegações internacionais.</p> <p>Sacola confeccionada em material juta, medindo 35 x 54 (comprimento e altura), de acordo com o modelo SEI nº 2690260.</p>	BR0018848	15	Unidade

2. **JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente aquisição dos materiais destina-se a atender, com eficiência, às demandas do Gabinete do Senhor Ministro de Estado da Infraestrutura, visto que é tarefa do Cerimonial planejar, organizar e executar as viagens, eventos, trocas protocolares e reuniões oficiais, e sua interface com os demais órgãos públicos e entidades privadas.

3. **FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. A aquisição do objeto deste Projeto Básico tem amparo legal na Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, art. 24, inciso II, e suas alterações.

4. **DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A pesquisa de preços será realizada pela coordenação de licitações e contratos deste Ministério da Infraestrutura.

5. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. O prazo de entrega do bem é de até 10 (dias) úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Edifício Anexo, Subsolo, no Almoarifado Central do Ministério da Infraestrutura, das 8 h às 17 h, de segunda a sexta feira. Telefones para contato: (61) 2029-7275.

5.2. O material será recebido provisoriamente no ato da entrega, por servidor do Serviço de Almoarifado - SEMAX, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

5.3. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na Proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Fornecedor.

5.4. O material será recebido definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado, conforme previsto no Art. 73 Inciso II, Alínea "B" da Lei 8.666/1993.

5.5. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Nota de Empenho.

6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Receber os bens no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

6.2. Verificar, minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente, com as especificações constantes do Projeto Básico e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por comissão e/ou servidor especialmente designado;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, na forma estabelecida neste Projeto Básico;

6.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e na Proposta.

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Nota de Empenho, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do Projeto Básico, seus anexos e na Proposta, assumindo como seus, exclusivamente, todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará a descrição dos bens;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes ao objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); e substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com defeito;

c) comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que, porventura venham a ocorrer, impossibilitando o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8. PROVA GRÁFICA

8.1. A contar do recebimento da nota de empenho e antes da entrega dos materiais, identificados como item 1 da descrição do bem, o Fornecedor deverá apresentar à Contratante, às suas expensas, em até 5 dias úteis, prova gráfica do produto, elaborada de acordo com as especificações definidas na Nota de Empenho, para aprovação prévia pela Contratante.

8.2. Após a análise da prova gráfica definida no subitem anterior, a Adquirente poderá aprovar ou não a produção, sendo que no caso de não aprovação, o Fornecedor deverá proceder às devidas correções e reapresentar nova amostra, às suas expensas, no prazo de até 3 dias úteis, contados do recebimento da notificação da Contratante.

8.3. A prova gráfica poderá ser reapresentada até 2 vezes, sendo que após a segunda reapresentação, caso alguma delas não contemple as especificações técnicas, a Contratante poderá optar pela aceitação de mais uma nova prova ou o cancelamento da Nota de Empenho, bem como a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. Após aprovação da prova gráfica, o produto ficará sob a posse da Contratante como amostra padrão para efeito de toda e qualquer aferição de conformidade, em momento posterior.

8.5. A análise da prova gráfica consiste em avaliar se os materiais atendem a todas as exigências inerentes à descrição constante na Nota de Empenho, em especial quanto à qualidade do material, tipo de impressão, as fontes das letras e seus tamanhos.

8.6. Caso a Prova Gráfica seja aprovada, poderá ser contabilizada como uma das unidades fornecidas.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, mediante entrega dos materiais, acompanhados da Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, ateste e aceite do responsável pelo recebimento do material, indicado pelo Contratante.

9.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na Proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do aceite.

9.3. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, bem como situação irregular perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

9.4. Em caso de irregularidade junto ao SICAF, o Contratante notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias.

9.5. O pagamento somente será realizado após comprovação da regularidade fiscal da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta online precedida pelo Contratante, bem como mediante comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF) e regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, bem como do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última Nota Fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração. E também, o pagamento somente será realizado após consulta prévia ao CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal.

9.6. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

9.7. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da Lei.

9.8. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente do Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9.8.1. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

9.9. Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos serviços, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento.

9.10. A critério do Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

9.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.12. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de Processo Administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

10. **DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. A Contratada deverá fornecer garantia de 1 (um) ano para os serviços executados e materiais utilizados, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s); sem quaisquer ônus para a Contratante.

10.2. A Contratada às suas expensas, estará obrigada a refazer o serviço caso seja constatado que a qualidade dos materiais empregados na execução tenha sido inferior ao contratado e/ou degradação do serviço executado sem motivo que justifique o desgaste.

10.3. Todos os serviços executados ou materiais utilizados pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se atendem as exigências desta.

10.4. O não atendimento das exigências de serviços pela Contratada acarretará as sanções previstas no item 13, deste Projeto Básico.

11. **DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A contratação dar-se-á por meio de Nota de Empenho.

12. **DA SUBCONTRATAÇÃO/CONSÓRCIO**

12.1. Não será admitida a subcontratação ou formação de consórcio para atendimento do objeto licitatório.

13. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a Proposta.

13.2. A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem 13.1 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Assim, encaminho o presente Projeto Básico para análise e, se de acordo, aprovação.

(assinado eletronicamente)

MORGANA VIOTT

Coordenadora do Cerimonial

SIAPE: 1545764

APROVO o presente Projeto Básico, no intuito de dar prosseguimento ao procedimento para aquisição de material com os produtos e especificações previstas no Projeto Básico, para suprir as necessidades do Gabinete do Ministro da Infraestrutura, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos, tendo em vista sua consonância com a legislação pertinente.

(assinado eletronicamente)

SIMONE FERREIRA DE CARVALHO AMORIM

Chefe da Assessoria de Cerimonial e Agenda

SIAPE: 1967227



Documento assinado eletronicamente por **Morgana Viott, Coordenadora do Cerimonial**, em 04/11/2020, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Ferreira de Carvalho Amorim, Chefe da Assessoria de Cerimonial e Agenda**, em 04/11/2020, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3377621** e o código CRC **4AC76D5A**.



Referência: Processo nº 50000.002953/2020-32



SEI nº 3377621

Esplanada dos Ministérios,
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br